DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.meridiano.dioe.com.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MERIDIANO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4
Licitações e Contratos	7
Aditivos / Aditamentos / Supressões	7
Aviso de Licitação	7

Publicação Oficial do Município
Localidade: Meridiano
Data: 2016.08.16 08:24:42 -0300

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Meridiano, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Meridiano poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.meridiano.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.meridiano.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Meridiano
CNPJ 45.116.092/0001-08
Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716 - Centro
Telefone: (17) 3475-1116
Site: www.meridiano.sp.gov.br
Diário: www.meridiano.dioe.com.br

Câmara Municipal de Meridiano
CNPJ 01.650.206/0001-20
Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1684 - Centro
Telefone: (17) 3475-1250
Site: www.camarameridiano.sp.gov.br

LEI Nº 1137, DE 15 DE AGOSTO DE 2016

Acrescenta dispositivo na L.D.O. e no P.P.A. e dispõe de abertura de crédito adicional-especial e dá outras providências.

ARISTEU BALDIN, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Meridiano, em sessão extraordinária realizada em 15 de agosto de 2016, aprovou e ele nos termos do inciso III, do Art. 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - A Lei nº 1093 de 03/06/2015 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016) e a Lei nº 1016 de 05/11/2013 (Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2014 a 2017) passam a vigorar acrescidas das seguintes funções, sub-funções, programas, objetivos e metas, conforme abaixo segue:

CÓD	FUNÇÕES	CÓD	SUB-FUNÇÕES	CÓD	PROGRAMAS	CÓD	OBJETIVOS E METAS
18	Gestão Ambiental	541	Preservação e Conservação Ambiental	0181	Gestão Ambiental	2146	Aquisição de Caminhão Coletor e Compactador de Lixo-FECOP

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um crédito adicional-especial no Setor de Contabilidade Municipal, no valor de R$ 246.000,00 (duzentos e quarenta e seis mil reais), que terá a seguinte classificação no Orçamento vigente, a saber:

021101 SETOR DO MEIO AMBIENTE
18.541.0181.2146.0000-AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COLETOR E COMPACTADOR DE LIXO - FECOP
4.4.90.52.00-Equipamento e Material Permanente.....R$ 246.000,00

Art. 3º - Fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um crédito adicional-suplementar no Setor de Contabilidade Municipal, no valor de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) destinado a suplementação das seguintes dotações do Orçamento vigente, a saber:

020201 DIRETORIA ADMINISTRATIVA
04.122.0043.2007.0000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
030 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R$ 100.000,00
110.000-Geral

020601 SETOR DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
12.361.0121.1162.0000-Aquisição de Equipamentos EMEF-Salário Educação
132 4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente .....R$ 100.000,00
220.012-Salário Educação-Ministério da Educação

020701 SETOR DE VIAS PÚBLICAS
15.451.0151.2141.0000-MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
245 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica .....R$ 30.000,00
300.020-Vigilância em Saúde
TOTAL (arts. 2º e 3º) .....R$ 476.000,00

Art. 4º - O crédito aberto na forma do artigo 2º e 3º da presente lei, será coberto com recursos oriundos das seguintes fontes:

a) - por conta de repasse financeiro proveniente do Governo do Estado, através da Secretaria do Meio Ambiente, destinado à aquisição de um Caminhão Coletor e Compactador de Lixo, conforme Contrato BB/FECOP nº 063/16.....R$ 230.000,00

b) - por conta de anulação de dotações do Orçamento vigente, a saber:

020701	SETOR DE VIAS PÚBLICAS	
	15.451.0150.1069.0000-IMPLANTAÇÃO INFRAESTRUTURA URBANA-FEDERAL	
229	4.4.90.51.00-Obras e Instalações .....R$	216.000,00
	100.078-Recapeamento-Ministério das Cidades	
	15.451.0150.1111.0000-IMPLANTAÇÃO INFRAESTRUTURA URB.-ESTADUAL	
231	4.4.90.51.00-Obras e Instalações .....R$	30.000,00
	100.104-Pavimentação e Recap. Secretaria de Planejamento	
	TOTAL .....R$	**476.000,00**

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 15 de agosto de 2016.

ARISTEU BALDIN
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, afixada no lugar público de costume e arquivada junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Meridiano, na data supra, conforme dispõe o § 4º do Artigo 87 da Lei Orgânica desta municipalidade.

HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

Código Localizador: 9DH8ZU22

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.meridiano.dioe.com.br

Decretos

DECRETO Nº 1913, DE 03 DE AGOSTO DE 2016.

Dispõe sobre a recomposição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB – e dá outras providências.

ARISTEU BALDIN, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso VI do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º - Nos termos e para fins do disposto no Artigo 2º da Lei Municipal nº 735, de 06 de setembro de 2007, o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, do município de Meridiano, fica assim reconstituído:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

TITULAR – PERCIVAL GUILHERME DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG. nº 7.919.310 – CPF. nº 733.928.048-00, brasileiro, casado, funcionário da Prefeitura Municipal, residente à Rua Arlindo Rodrigues da Mata, nº 1684, nesta cidade de Meridiano.

SUPLENTE - MARCELA LOPES DE MOURA, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 40.948.177-4 – CPF. nº 310.310.628-90, brasileira, casada, funcionária pública, residente à Rua João Maria da Silva, nº 2674 , nesta cidade de Meridiano.

TITULAR – MARLÚCIA PEREIRA DOS ANJOS VENTURÉ, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 22.543.258-4 – CPF/MF nº 133.367.968-81, brasileira, casada, Coordenadora Pedagógica de Educação Fundamental, residente à Rua Santiago Garrido Navas, nº 1664, centro, nesta cidade de Meridiano

SUPLENTE – ROSIMAR DA SILVA DIANA, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 22.349.799-X – CPF. nº 150.150.638-22, brasileira, casada, Coordenadora da Rede Municipal de Educação, residente à Rua 7 de Setembro, nº 2426 , nesta cidade de Meridiano.

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

TITULAR – JAQUELINE APARECIDA PEREIRA SAVAZI, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 40.200.938-1 – CPF. nº 341.306.858-05, brasileira, casada, professora da Rede Municipal de Educação, residente à Rua Alexandre Rizzato, nº 1778 , nesta cidade de Meridiano.

SUPLENTE – EDVANIA MARA ZANGROSSI DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 12.535.315-7 – CPF. nº 098.212.828-22, brasileira, casada, professora da Rede Municipal de Educação, residente à Rua Ernesto Cavalin, nº 1718 , nesta cidade de Meridiano.

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS

TITULAR – JACKELINE SALVIONE DE MELO SAVAZZI, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 29.051.006-5 – CPF. nº 259.129.898-01, brasileira, casada, diretora da Rede Municipal de Educação, residente à Rua Alagoas, nº 4487, Bairro Patrimônio Velho, Votuporanga.

SUPLENTE – EDVALDO RUI MORANDIN, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 9.139.923-3 – CPF. nº 047.044.868-77, brasileiro, casado, Vice diretor da Rede Estadual de Ensino, residente à Rua São José , nº 1676, nesta cidade de Meridiano.

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS

TITULAR – APARECIDA DORALICE HERNANDES BALDIN, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 17.514.931-8 – CPF. nº 070.682.738-40, brasileira, casada, servidora pública municipal/escriturária, residente à Rua João Maria da Silva, nº 2371, nesta cidade de Meridiano.

SUPLENTE - ADRIANA APARECIDA PEREIRA,

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.meridiano.dioe.com.br

portadora da Cédula de Identidade RG. nº 45.350.400-0 – CPF. nº 344.519.818-75, brasileira, solteira, funcionária pública municipal/serviços gerais, residente à Rua Ernesto Cavalin, nº 1375 , nesta cidade de Meridiano.

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

TITULAR – EVANDRO MACHADO DE FREITAS, portador da Cédula de Identidade RG. nº M7.378.317 – CPF. nº 983.880.376-68, brasileiro, casado, funcionário público estadual, residente à Rua João do Nascimento Costa, nº 1820 , nesta cidade de Meridiano.

SUPLENTE – DAMARES DORETTO COELHO SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 54.430.590-5 – CPF. nº 003.115.091-85, brasileira, casada, do lar, residente à Rua João do Nascimento Costa, nº 1810, nesta cidade de Meridiano.

TITULAR – SANDRA APARECIDA FERNANDES RODRIGUES, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 23.895.012-8 – CPF. nº 121.667.208-38, brasileira, casada, funcionária pública estadual, residente à Rua 7 de Setembro, nº 1621, nesta cidade de Meridiano.

SUPLENTE – WAGNER TORRES ALVES, portador da Cédula de Identidade RG. nº 42.215.673-5 – CPF. nº 348.322.318-55, brasileiro, casado, frentista,, residente à Rua João do Nascimento Costa, nº 1810 , nesta cidade de Meridiano.

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

TITULAR – RENATA DE LIMA, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 53.698.333-1 – CPF. nº 457.732.328-12, brasileira, solteira, estudante, residente à Rua Maurilio Fuzati, nº 2327, nesta cidade de Meridiano.

SUPLENTE – BEATRIZ CAPELLI, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 49.859.189-X – CPF. nº 421.275.288-32, brasileira, solteira, estudante, residente à Rua São José, nº 1773, nesta cidade de Meridiano.

TITULAR – LAURA PAULA COLAVITE DE PAIVA, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 45.760.176-0 – CPF. nº 443.296.938-52, brasileira, solteira, estudante, residente à Rua Maurilio Fuzati , nº 2267, nesta cidade de Meridiano.

SUPLENTE – TAMIRES CONCEIÇÃO ALMEIDA DIAS, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 45.778.570-6 – CPF. nº 437.222.158-46, brasileira, solteira, estudante, residente à Rua Ernesto Cavalin, nº 1374, nesta cidade de Meridiano.

Art. 2º - O mandato dos membros do Conselho Municipal constituído na forma do artigo anterior, será de 02 (dois) anos, a partir da presente data, permitida uma única recondução para o mandato subsequente, conforme disposto no artigo 4º da Lei Municipal nº 735, de 06/09/2007.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1912, de 28 de julho de 2016.

Meridiano, 03 de agosto de 2016.

ARISTEU BALDIN

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio, publicado com afixação no lugar público de costume e arquivado junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Meridiano, na data supra, conforme dispõe o § 4º do Artigo 87 da Lei Orgânica deste Município.

HERMENEGILDO BALDIN

ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

Código Localizador: TJAE7R0E

DECRETO Nº 1915, DE 05 DE AGOSTO DE 2016.

(Dispõe sobre a permissão de uso de um barracão de propriedade do município e dá outras providências).

ARISTEU BALDIN, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Nos termos do § 3º do Artigo 101 da Lei Orgânica do Município de Meridiano e atendendo ao interesse público e social, fica permitido o uso pela Associação dos Produtores da Agricultura Familiar de Meridiano, inscrita no CNPJ sob nº 25.079.218/0001-04,

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.meridiano.dioe.com.br

com endereço de sua sede no Sitio Santa Maria, bairro Córrego da Pedra, neste município, para fazer uso de um barracão, existente no imóvel do PRONAF, pertencente a este município.

Parágrafo único – O barracão permitido para uso, pela Associação dos Produtores da Agricultura Familiar de Meridiano, situado no terreno do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar PRONAF, destina-se ao desenvolvimento do Programa PAA (Programa de Aquisição de Alimentos) e CPR -Doação (Compra da Agricultura Familiar com Doação Simultânea).

Art. 2º - A permissão de uso disposta neste Decreto é a título precário e por prazo de até 10 (dez) anos, podendo ser renovado por até igual período se assim ficar evidenciada a necessidade.

Art. 3º - A Associação dos Produtores da Agricultura Familiar de Meridiano não poderá transferir a terceiros ou a outra associação, a qualquer título, a presente permissão de uso, sem o consentimento do município.

Art. 4º - A presente permissão de uso é a título gratuito, não estando o município em nenhum tempo sujeito a custear obrigações financeiras de qualquer natureza ou origem, inclusive as provenientes de consumo de energia elétrica, consumo de águas e coleta de esgoto, se for o caso.

Art. 5º - Havendo necessidade, o disposto neste Decreto poderá ser alterado, no que for preciso, no sentido de ser adequado, complementado ou modificado, mediante promulgação de Decreto correspondente.

Art. 6º - A presente permissão de uso do barracão mencionado neste Decreto, poderá ser revogada a qualquer tempo pelas partes, e se o interesse público o exigir.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 05 de agosto de 2016.

ARISTEU BALDIN

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município afixado no lugar público de costume e arquivado junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Meridiano, na data supra, conforme dispõe o § 4º do Art. 87 da Lei Orgânica desta Municipalidade.

HERMENEGILDO BALDIN

ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

Código Localizador: F+CPKM2X

DECRETO Nº 1916, DE 09 DE AGOSTO DE 2016.

(Dispõe de prorrogação de prazo de que trata o Decreto nº 1782, de 25 de agosto de 2014).

ARISTEU BALDIN, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o art. 2º do Decreto nº 1782 de 25 de agosto de 2014, estabeleceu o prazo máximo de até de 02 (dois) anos para o empreendedor executar as obras de infraestrutura do Loteamento Residencial Jardim América, nesta cidade;

Considerando que o empreendedor do loteamento realizou quase a totalidade das obras de infraestrutura;

Considerando que só não houve a conclusão total das obras de infraestrutura, restando a executar 546,06 metros de rede de água para a interligação da Rua Ernesto Cavalin, até à Rua Arlindo Moda (antiga Rua Projetada 1), cujos serviços não foram executados visando dar atendimento de solicitação da SABESP, buscando parceria na execução de rede de 200mm ao invés de 50mm para posterior atendimento do Conjunto Habitacional Meridiano “F”, sendo que conforme Certidão emitida por aquela concessionária em 01/08/2016 consta que a responsabilidade de execução da rede é do empreendedor e o fornecimento de materiais é da SABESP, a qual está viabilizando recursos para a aquisição dos mesmos e posterior interligação no sistema, bem como a formalização do Contrato de doação à SABESP;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo para conclusão das

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.meridiano.dioe.com.br

obras de infraestrutura do Loteamento Residencial Jardim América, pelo período de até 12 (doze) meses, a contar da data final do prazo estabelecido no Decreto nº 1782, de 25 de agosto de 2014.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 09 de agosto de 2016.

ARISTEU BALDIN

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, afixado no lugar público de costume e arquivado junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Meridiano, na data supra, conforme dispõe o § 4º do Artigo 87 da Lei Orgânica desta municipalidade.

HERMENEGILDO BALDIN

ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO

Código Localizador: NRFXKZMX

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 02 – CONTRATO Nº 039/2016

CONTRATANTE: Município de Meridiano

CONTRATADA: Comércio de Secos e Molhados Meridiano Ltda – EPP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016 – PROCESSO Nº 009/2016

OBJETO: Acréscimo de valor, em função do realinhamento de preço dos itens: “Batata Palha – 500g” passando de R$ 6,18 para R$ 7,88, “Leite Condensado 395g” passando de R$ 2,90 para R$ 4,27, “Ovo, cor branca” passando de R$ 3,77 para R$ 4,49, passando assim o preço global do contrato de R$ 14.065,26 (quatorze mil sessenta e cinco reais e vinte e seis centavos) para R$ 14.420,91 (quatorze mil quatrocentos e vinte reais e noventa e um centavos).

DATA DA ASSINATURA: 04/08/2016

Meridiano/SP, 04 de agosto de 2016.

ARISTEU BALDIN

Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 01 – CONTRATO Nº 054/2016

CONTRATANTE: Município de Meridiano

CONTRATADA: Márcia Luzia da Silva Drogaria - ME

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016 – PROCESSO Nº 014/2016

OBJETO: Acréscimo de valor, em função do realinhamento de preço do item “Succinato de Metoprolol – 50mg” passando de R$ 1,53 para R$ 1,72, passando assim o preço global do contrato de R$ 41.306,00 (quarenta e um mil trezentos e seis reais) para R$ 42.407,50 (quarenta e dois mil quatrocentos e sete reais e cinquenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 08/08/2016

Meridiano/SP, 08 de agosto de 2016.

ARISTEU BALDIN

Prefeito Municipal

Código Localizador: XWA9ML/W

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2016

O Município de Meridiano torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 033/2016, objeto do Processo nº 041/2016.

Tipo: Menor preço por Lote

Objeto: Aquisição de 1 (um) Caminhão Coletor e Compactador de Lixo, em atendimento ao Contrato de Repasse BB/FECOP nº 063/2016 celebrado entre o Município de Meridiano e o FECOP.

Entrega e abertura dos Envelopes: Até às 09h00min do dia 29 de agosto de 2016.

O Edital Completo poderá ser retirado através do site www.meridiano.sp.gov.br, e maiores informações serão fornecidos pelo Setor de Licitações do Município de Meridiano, de segunda a sexta-feira, das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

Meridiano/SP, 15 de agosto de 2016.

Aristeu Baldin

Prefeito Municipal

Código Localizador: WTKF+WHT